

MEDIDA PROVISÓRIA 1.027, DE 2021.

(Do Sr. Bira do Pindaré)

Dispõe sobre o estabelecimento de barreiras sanitárias protetivas de áreas indígenas.

CD/21810.07531-00
|||||

EMENDA ADITIVA

Adicione-se o seguinte parágrafo ao art. 2º da Medida Provisória nº 1.027/21, onde couber:

“§ Fica garantida a presença de profissionais de saúde para compor as equipes formadas nas barreiras sanitárias, com a disponibilização de testes rápidos para diagnóstico e kits de prevenção à SARS-COV-2 (covid-19)”.

JUSTIFICAÇÃO

A ementa da MP 1027/2021 é literal ao afirmar que tal medida “dispõe sobre o estabelecimento de **barreiras sanitárias protetivas** nas áreas indígenas”, porém não estabelece em seu regramento sobre nenhuma ação específica de medidas sanitárias de conservação da saúde e da higiene, que são indispensáveis no combate ao novo coronavírus. É necessário determinar a presença de profissionais de saúde e a disponibilização de kits de prevenção ao novo coronavírus, bem como a realização de testes rápidos como uma forma de controlar a entrada de pessoas possivelmente infectadas nas comunidades, e a consequente disseminação do vírus entre os povos indígenas.

Sala das Sessões, em 03 de fevereiro de 2021.

BIRA DO PINDARÉ

PSB/MA

|||||
CD/21810.07531-00